



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 114/2021

Divinópolis, 25 de agosto de 2021.

|   |   |                             |                            |
|---|---|-----------------------------|----------------------------|
| <b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3869/2021</b> |   |                             |                            |
| <b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 34300538</b>                 |   |                             |                            |
| <b>PROCESSO SLA Nº:</b> 3869/2021   | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento                    |                             |                            |
| <b>EMPREENDERDOR:</b> Flávio da Silva Fernão                                    |   | <b>CNPJ:</b> 003.593.097-71 |                            |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Flávio da Silva Fernão                                   |   | <b>CNPJ:</b> 003.593.097-71 |                            |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Santo Antônio do Monte  |   | <b>ZONA:</b>                |                            |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>   |   |                             |                            |
| • Não há incidência de critério locacional.                                     |   |                             |                            |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> | <b>CLASSE</b>               | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
| F-05-05-3   | Compostagem de resíduos industriais                           | 3                           | 0                          |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   | <b>REGISTRO:</b>  |                             |                            |
| Marianna Bento Ferreira Toledo  | CRBio - 049657/04-D   |                             |                            |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   | <b>MATRÍCULA</b>  |                             |                            |

Elizabeth Barreto de Menezes Lopes

1.148.717-0

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 25/08/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34299105** e o código CRC **2BB32BD8**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0043647/2021-60

SEI nº 34299105

## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 3183/2021**

O empreendimento Flávio da Silva Fernão atua no com o processo de compostagem de resíduos agroindustriais no município de Santo Antônio do Monte - MG. Em 04/08/2021 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade F-05-05-3 – Compostagem de resíduos industriais é o objeto deste licenciamento e é classificada como Classe 3.

O critério de classificação é a área útil do empreendimento, que correspondente a 06,00 ha. Desta forma, o empreendimento é Classe 3.

O empreendimento não apresenta restrição ambiental.

De acordo com o Relatório Ambiental Simplificado, o empreendimento possui 04 funcionários no Setor de Produção e 02 funcionários no Setor Administrativo, sendo o total de 06 funcionários.

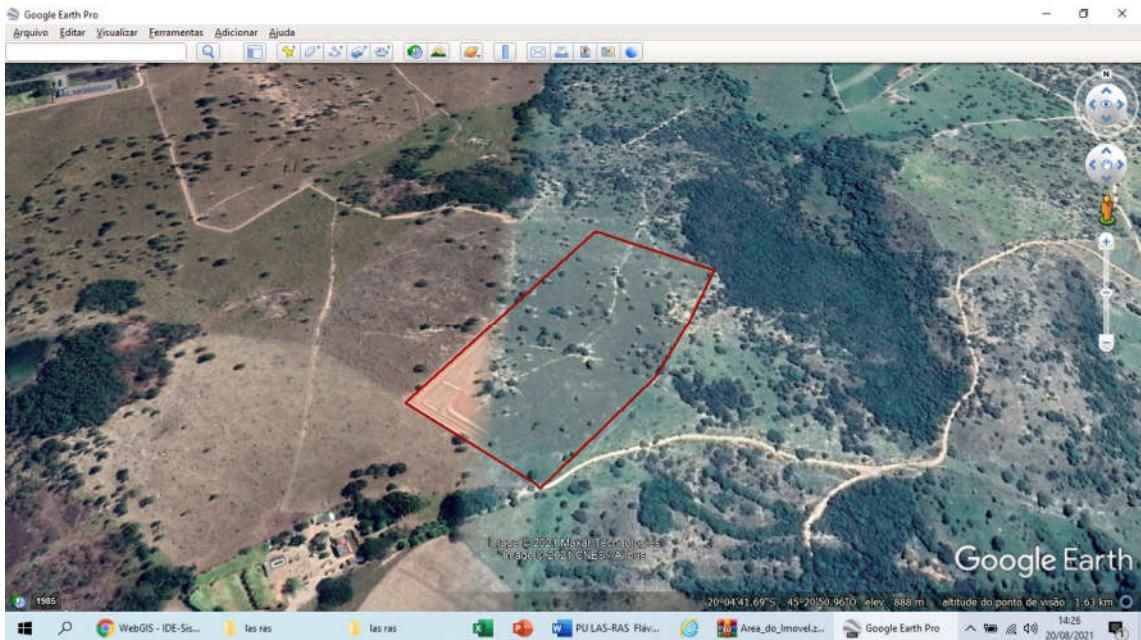
Opera 12 meses por ano, 08 horas por dia, 7 dias por semana.

A água é oriunda de uma certidão de uso insignificante, n. 283549/2021, com validade até 23/08/2024 correspondente ao volume de 7,80 m<sup>3</sup>/dia, captada através de poço manual (cisterna), para fins de paisagismo, lavagem de veículos, limpeza de equipamento, aspersão de vias e consumo humano.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte de que as atividades conforme Código F-05-05-3 – compostagem de resíduos industriais, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

O imóvel objeto do presente processo denomina-se Fazenda dos Ferreiras, matrícula n. 30.357 da Comarca de Santo Antônio do Monte, de propriedade de Niva Miranda Resende e seu marido, Luis Antonio Resende. A área do imóvel perfaz 06,00 ha. Foi apresentada carta de anuênciam e contrato de comodato entre os proprietários e o senhor Flávio da Silva Fernão.

Possui o CAR n. MG-3160405-7C12.D04B.749F.4825.B602.7538.398C.FCB7 e não possui área de reserva legal averbada ou demarcada, conforme artigo 40 da Lei 20.922/2013.



**Imagen 01:** Área do empreendimento, correspondente a 06,00 ha.

O Relatório Ambiental Simplificado encontra-se devidamente acompanhado da ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental), da responsável técnica pelas informações, Marianna Bento F. Toledo

O empreendimento detém o certificado de regularizado no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Importante mencionar que é de responsabilidade do empreendedor manter o documento atualizado, sob pena das sanções previstas em lei.

O material a ser compostado será esterco de galinha poedeira, misturado com casca de café e serragem de madeira, em proporção de 15%.

O empreendimento irá receber exclusivamente esterco de granjas de aves, além de casca de café e serragem de madeira. O material virá para a empresa por meio de transporte rodoviário, de granjas do mesmo proprietário. Desta forma não será permitida a mistura de outros tipos de resíduos. Não está previsto o recebimento de carga de outras granjas.

O material será disposto em leiras a serem impermeabilizadas, com canaletas laterais que seguem para um tanque de decantação.

Em período de chuvas será realizada a cobertura com lona plástica para evitar o contato do material com a água. Poderão ser adicionados mais materiais secos (cascas de café, serragem de madeira) para evitar a formação de chorume.

O terreno será impermeabilizado e preparado com declividade direcionada para a lateral que terá sistema de canaletas e tanques de decantação para recolhimento do

chorume que por ventura possa ser gerado. O chorume recolhido deverá ser novamente incorporado às leiras. O piso será impermeabilizado antes do início das atividades.

O local foi por muito tempo utilizado para pastagem de gado, assim é recoberto por pastagens de espécies exóticas. Desta forma, não será necessária intervenção e supressão de indivíduos nativos. As árvores que estão presentes no local serão mantidas.

A área da produção é de apenas 400m<sup>2</sup>, utilizados para os pátios onde serão colocadas as leiras. E 150m<sup>2</sup> serão utilizados para a construção de escritório, banheiro e garagem para os veículos e equipamentos. A Usina de Compostagem terá uma longa vida útil uma vez que terá ciclos de produção de adubo em 30 dias. O material, depois de passar pelo processo de degradação pelas bactérias, é transformado em adubo organo mineral e será enviado para os clientes para uso agrícola.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários, será implantada uma fossa séptica e sumidouro. O projeto deverá prever correto dimensionamento do sistema fossa séptica, filtro anaeróbio (caso haja), conforme ABNT/NBR pertinentes, antes do lançamento em sumidouro, garantindo de que o sistema atende esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem apporte de caixa SAO ou efluentes industriais. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas na fossa séptica e caixa SAO, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Os Resíduos Contaminados com óleos (EPIs, Estopas, Embalagens) serão de geração esporádica, considerando que a manutenção de equipamentos será terceirizada. Os mesmos deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada. Resíduos gerados fora da produção (escritório e banheiros) deverão ser embalados em sacos plásticos e levados para a coleta municipal do município de Santo Antônio de Monte. Resíduos de Fossa Séptica deverão ser encaminhados para empresa devidamente licenciada. Da mesma forma, os resíduos gerados nos serviços de apoio – EPIs, sucatas e embalagens de insumos, deverão ser encaminhados para empresas devidamente licenciadas.

Os odores por ventura emitidos serão controlados com a aspersão das vias, bem como será realizado o plantio de cortina arbórea, com sansão do campo e eucalipto. Importante mencionar que o empreendimento será instalado a uma distância significativa de residências para impedir que possíveis gerações de odores alcancem os vizinhos.

Os ruídos serão gerados pela movimentação de cargas e maquinários. Serão controlados mediante cortina arbórea e pelo próprio isolamento da área, que se encontra na zona rural e distante de vizinhança.

O material particulado emitido durante a compostagem será controlado pela aspersão das vias, e será evitada a dispersão pela cortina arbórea.

Outra atividade existente no empreendimento, que não está sendo licenciada neste LAS, é a Formulação de adubos com Capacidade de 24 toneladas, atividade esta que ocorre concomitante à compostagem.

Desta forma, considerando o acima exposto, e a inexistência de infração administrativa definitiva de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento, conforme disposto no §4 do artigo 32 do Decreto 47.383/2018, e vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, sugere-se o deferimento desta solicitação.

**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do**  
**empreendimento Flavio da Silva Fernão**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*  |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  | Durante a vigência da licença   |
| 02   | Construir um local para armazenamento temporário de resíduos, de acordo com as NBRs n. 11.174 e 12.235.   | 60 dias   |
| 03   | Realizar a impermeabilização dos locais onde serão dispostas as leiras.<br><br>Obs.: Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado, acompanhado de ART.                           | Antes do recebimento de qualquer resíduo agroindustrial a sofrer compostagem.<br>Apresentar o relatório no prazo máximo de 30 dias a contar da impermeabilização. |
| 04   | Plantio de sansão do campo e eucaliptos, conforme informado no RAS.   | 120 dias  |
| 05   | Implantar canaletas de drenagem adjacentes às leiras de compostagem.<br><br>Obs.: Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado, acompanhado de ART.                              | Antes do recebimento de qualquer resíduo agroindustrial a sofrer compostagem.<br>Apresentar o relatório no prazo máximo de 30 dias a contar da drenagem.          |
| 06   | Implantar tanque de decantação apto a receber águas pluviais e chorume das canaletas de drenagem.<br><br>Obs.: Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado, acompanhado de ART. | Antes do recebimento de qualquer resíduo agroindustrial a sofrer compostagem.<br>Apresentar o relatório no prazo máximo de 30 dias a contar da drenagem.          |
| 07   | Instalar fossa séptica com filtro e sumidouro para os efluentes sanitários.   | 60 dias   |

|    |  |                                |
|----|--|--------------------------------|
| 08 | Realizar aspersão das vias para controle de odores e material particulado.   | Durante a vigência da licença. |
| 09 | Implantar Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SÃO) no local onde será realizada a lavagem de máquinas e equipamentos.<br><br>Obs.: Apresentar relatório técnico e fotográfico georreferenciado, acompanhado de ART. | 60 dias.                       |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**ANEXO II**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do**  
**Empreendimento Flávio da Silva Fernão**

**1. Resíduos Sólidos**

**a. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Enviar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR semestral, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**b. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Enviar, anualmente, relatório semestral de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                         |             | Obs.             |  |  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|-------------------------|-------------|------------------|--|--|
|             |        |                                |                        |               |                   | Impres<br>ponsável |                         |             |                  |  |  |
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Licenciamento ambiental |             |                  |  |  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social completa   | Nº processo | Data da validade |  |  |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTRMG, que são aqueles elencados no art.2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplidade de documentos.

O relatório de resíduos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.